



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 074/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DOS CARGOS DE DIRETOR-PRESIDENTE E DE CONTADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – ÁGUA BRANCA PREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O § 4º do art. 55 da Lei nº 523/2002 passa a vigorar com a seguinte

redação:

Art. 55. [...] §4º. O Diretor-Presidente perceberá gratificação salarial em valor equivalente a 03 (três) salários mínimos mensais e o Diretor de Previdência e Atuária perceberá gratificação salarial em valor equivalente a 02 (dois) salários mínimos mensais, que serão adicionadas a seus vencimentos durante o exercício das funções junto ao Instituto de Previdência, arcando este com o ônus das gratificações e, o Ente, com os vencimentos do cargo efetivo.

Art. 2º - O caput do art. 2º da Lei nº 1.701/2022 passa a vigorar com a seguinte

redação:

Art. 2º. Fica instituído o pagamento de gratificação mensal no valor de 02 (dois) salários mínimos para o contador ou técnico em contabilidade designado para responder pela área contábil do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Água Branca/ES, sendo o mesmo competente para emitir parecer sobre processos administrativos e licitatórios e demais atos pertinentes à área contábil do Instituto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, reatragindo os seus efeitos financeiros a partir de 01/09/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca/ES, 09 de setembro de 2025.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal



A SANÇÃO
EM 10/09/2025
PRESIDENTE DA CÂMARA

APROVADO POR: MANUADA DE
EM 10/09/2025
PRESIDENTE DA CÂMARA

ADMINHE-SE A: COMPLET
EM 10/09/2025
PRESIDENTE DA CÂMARA

CONSIDERAÇÕES ACERCA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A presente proposição tem por objetivo a elevação do valor da gratificação atribuída ao cargo de Diretor-Presidente e ao cargo de Contador do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Águia Branca – Águia Branca Prev, correspondente a 01 (um) salário mínimo para cada função, conforme demonstrado no Anexo I – Impacto Orçamentário-Financeiro.

Nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a criação ou ampliação de despesa obrigatória de caráter continuado deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, bem como da declaração do ordenador da despesa quanto à sua compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Nesse sentido, o impacto financeiro decorrente da medida encontra-se devidamente quantificado, demonstrando-se que, no exercício de 2025, a despesa adicional totaliza R\$ 12.144,00 (doze mil cento e quarenta e quatro reais). Para o exercício de 2026, o impacto anual corresponde a R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), e para o exercício de 2027, o montante estimado é de R\$ 41.280,00 (quarenta e um mil duzentos e oitenta reais), considerando a atualização do valor do salário mínimo projetada para o período.

Ressalta-se que tais despesas serão custeadas com recursos provenientes da Fonte 180200000 – Recursos Vinculados à Taxa de Administração, no Elemento de Despesa 31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, não implicando a necessidade de abertura de crédito adicional nem comprometendo o equilíbrio orçamentário-financeiro do Instituto.

Ademais, a elevação proposta não ocasiona extrapolação de quaisquer limites alusivos a despesas administrativas, tampouco afeta negativamente os indicadores do Regime Próprio de Previdência Social, preservando a sustentabilidade administrativa e financeira do Águia Branca Prev.

Cumprido destacar que a medida encontra amparo no princípio constitucional da eficiência administrativa (art. 37 da Constituição Federal), considerando o elevado grau de responsabilidade técnica, gerencial e decisória



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Águia Branca
Criado pela Lei nº 523/2002
CNPJ: 05.110.021/0001-83

inerente às funções exercidas pelo Diretor-Presidente e pelo Contador, especialmente diante das exigências legais, contábeis, previdenciárias e dos constantes controles exercidos pelos órgãos de fiscalização interna e externa.

Dessa forma, conclui-se que a elevação das gratificações propostas atende plenamente aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, encontra-se adequadamente fundamentada, possui impacto financeiro limitado e previsível, é compatível com o orçamento vigente e futuro, e contribui para a valorização das funções estratégicas indispensáveis à boa governança e à regularidade da gestão previdenciária municipal.

Águia Branca Prev, em 04 de setembro de 2025.


GILVANI PEREIRA ROSA
Diretor-Presidente
Decreto nº 11.136/2025



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Água Branca
Criado pela Lei nº 523/2002
CNPJ: 05.110.021/0001-83

ANEXO I – LEI Nº X.XXX/2025 – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO – Parte 1

Motivo: Elevação de 01 (um) salário mínimo na gratificação alusiva ao cargo de Diretor-Presidente do Água Branca Prev e de 01 (um) salário mínimo na gratificação atinente ao cargo de contador do Água Branca Prev

UG pagadora: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Água Branca– Água Branca Prev

Fonte: 180200000 - Recursos Vinculados à Taxa de Administração

Elemento de Despesa: 31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

	SET/25	OUT/25	NOV/25	DEZ/25	TOTAL
Gratificação (Elevação de 01 (um) salário mínimo na gratificação) – Diretor-presidente	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	6.072,00
Gratificação (Elevação de 01 (um) salário mínimo na gratificação) – Contador	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	6.072,00
TOTAL EM 2025					12.144,00



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Águia Branca
Criado pela Lei nº 523/2002
CNPJ: 05.110.021/0001-83

ANEXO I – LEI Nº X.XXX/2025 – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO – Parte 2

	JAN/26	FEV/26	MAR/26	ABR/26	MAI/26	JUN/26	JUL/26	AGO/26	SET/26	OUT/26	NOV/26	DEZ/26	TOTAL
Gratificação (Elevação de 01 (um) salário mínimo na gratificação) – Diretor-presidente	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	19.500,00
Gratificação (Elevação de 01 (um) salário mínimo na gratificação) – Contador	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	19.500,00
TOTAL EM 2026													39.000,00



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Águia Branca
Criado pela Lei nº 523/2002
CNPJ: 05.110.021/0001-83

ANEXO I – LEI Nº X.XXX/2025 – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO – Parte 3

	JAN/27	FEV/27	MAR/27	ABR/27	MAI/27	JUN/27	JUL/27	AGO/27	SET/27	OUT/27	NOV/27	DEZ/27	TOTAL
Gratificação (Elevação de 01 (um) salário mínimo na gratificação) – Diretor-presidente	1.720,00	1.720,00	1.720,00	1.720,00	1.720,00	1.720,00	1.720,00	1.720,00	1.720,00	1.720,00	1.720,00	1.720,00	20.640,00
Gratificação (Elevação de 01 (um) salário mínimo na gratificação) – Contador	1.720,00	1.720,00	1.720,00	1.720,00	1.720,00	1.720,00	1.720,00	1.720,00	1.720,00	1.720,00	1.720,00	1.720,00	20.640,00
TOTAL EM 2027													41.280,00

Águia Branca Prev, em 04 de setembro de 2025.

GILVANI PEREIRA ROSA
Diretor-Presidente
Decreto nº 11.136/2025

CERTIDÃO

Eu, **IZADORA BREDA FEDESZEN QUIUQUI**, Contadora do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Águia Branca – ES, CRC-ES 022588/O-3, no uso de minhas atribuições legais e em atendimento ao despacho constante nos autos, bem como às disposições do art. 60 da Lei nº 4.320/1964 e do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **C E R T I F I C O**, para os devidos fins de direito, que a elevação de 01 (um) salário mínimo na gratificação atribuída ao cargo de Diretor-Presidente e de 01 (um) salário mínimo na gratificação atribuída ao cargo de Contador do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Águia Branca – Águia Branca Prev, possui previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se devidamente incluída no orçamento vigente.

Certifico que a despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Águia Branca – Águia Branca Prev, Fonte de Recursos: 180200000 – Recursos Vinculados à Taxa de Administração e Elemento de Despesa: 31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Certifico também que, conforme a estimativa apresentada, o impacto financeiro para o exercício de 2025 totaliza R\$ 12.144,00 (doze mil cento e quarenta e quatro reais), estando compatível com as peças de planejamento orçamentário vigentes e com a disponibilidade financeira da Unidade Gestora.

Certifico, ademais, que há saldo orçamentário suficiente para fazer face à despesa decorrente da medida proposta, observadas as normas legais pertinentes.

Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Águia Branca Prev, em 04 de setembro de 2025.



IZADORA BREDA FEDESZEN QUIUQUI

Contadora
CRC/ES nº 022588/O-3



PREFEITURA DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, a Prefeito de Águia Branca, Estado do Espírito Santos, **Sr. JAILSON JOSÉ QUIUQUI**, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente no inciso II, do art. 16, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a alteração da gratificação dos cargos de diretor-presidente e de contador do instituto de previdência dos servidores públicos do município de Águia Branca – Águia Branca Prev está compatibilizado às três instâncias básicas do processo orçamentário: a lei orçamentária, a Lei de Diretrizes e a Lei do Plano Plurianual.

Águia Branca - ES, 04 de setembro de 2025.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal